



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 010228405/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA7

Processo nº 00002.002847/2023-11

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para prestação de serviços, sob demanda, de **locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem e serviços correlatos**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO A (Caderno de especificação técnica do objeto)** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a **supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Quanto à necessidade da contratação dos referidos serviços, cumpre esclarecer que esta Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, não dispõe de Ata de Registro de Preços vigente, conforme **Certidão de Inexistência de Ata Vigente nº 281 (ID 7155261)**. Desse modo, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

2.4. Ressalta-se que a(s) contratação(ões) ora pretendida(s) encontra(m) justificativa na necessidade de atender, pelo prazo de 12 (doze) meses, os órgãos que compõem a estrutura do Governo do Estado do Piauí, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento dos serviços dos respectivos órgãos na execução de projetos e eventos institucionais que buscam cumprir seus objetivos, tais como: inaugurações de novos ambientes com vistas à garantir uma estrutura física adequada para a prestação dos serviços, além de eventos como: palestras, oficinas, cursos, treinamentos, encontros regionais, bem como campanhas promovidas pelos órgãos da administração para o aperfeiçoamento funcional de servidores e membros.

2.5. Desta forma, faz-se necessária a presente contratação, sob demanda, abrangendo locação de estruturas, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, com fundamento em eventos realizados em anos anteriores.

2.6. Para a realização das solenidades é necessária a disponibilização de infraestrutura que possibilite o bem-estar das autoridades e demais participantes, visando lhes proporcionar um mínimo de conforto, atendidos, obviamente, os limites de razoabilidade a serem observados na realização de despesas públicas. Além disso, em alguns casos específicos, a depender da duração, do número de participantes e das dimensões do evento, é

necessária a disponibilização de infraestrutura e itens adicionais, tais como serviços de recepção, filmagem e fotografia, entre outros.

2.7. Portanto, a contratação que se propõe decorre da necessidade de assegurar a segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados aos servidores e demais presentes quando da realização de eventos, no interesse da SEAD e demais órgãos da Administração Pública.

2.8. Cumpre mencionar que, no que tange aos eventos mencionados, além da finalidade de reciclagem e capacitação, destaca-se o intuito educativo e conscientizador inerente aos eventos que abrangem tanto o público interno quanto o público externo. Com efeito, tais eventos contam com a presença de autoridades e da sociedade civil, bem como com a participação de colaboradores que, regularmente, deslocam-se de seus domicílios em outros estados ou municípios para compartilhar conhecimentos e dividir experiências.

2.9. Dessa forma, fica evidente que o interesse público resta configurado e, ainda, a adoção do regime de compra compartilhada, via sistema de Registro de Preços, vez que as demandas não são apenas para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), mas configura-se como uma demanda de todos os órgãos componentes da Administração Pública Estadual. Tal aspecto restou cristalino no Estudo de Demanda realizado por meio de consulta prévia através de **Ofício Circular nº 2/2023 (ID nº 7674113)** constante no **Processo SEI nº 00002.004897/2023-25**. Com o referido estudo foi possível consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração Pública Estadual.

2.10. Optou-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a realização de eventos promovidos na capital pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e outros Órgãos e entidades do Estado do Piauí, em ocorrências como: comemoração à datas alusivas, palestras, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses, entre outros eventos institucionais, corporativos e correlatos, conforme a necessidade que o evento requerer, ao longo do exercício.

Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021**, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí; **Decreto Estadual nº 11.319/2004, de 13 de fevereiro de 2004**, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011**, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública estadual direta e indireta; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

2.11. Cabe evidenciar, por fim, a imperiosa necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada na prestação de serviços objeto da presente licitação para que se possa garantir um melhor

planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, materiais e humanos e maior praticidade nos eventos a serem realizados e apoiados pela SEAD e os órgãos componentes da Administração Pública Estadual, compreendendo a locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamento/cerca, arquibancadas, banheiro químico, sonorização, iluminação e serviços correlatos.

2.12. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) especificado(s) neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à contabilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para prestação de serviços, sob demanda, de **locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamento/cerca, arquibancadas, banheiro químico, sonorização, iluminação e serviços correlatos**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual do Piauí, conforme a seguir:

1	SEPLAN	Id nº 7700306	11	CENDFOL	Id nº 7949594	21	COJUV	Id nº 7945487
2	SAF	Id nº 7706051	12	SEDRAMER/SEMINPER	Id nº 7786351			
3	CBMEPI	Id nº 7720136	13	CCOM	Id nº 7788826			
4	PIAUIPREV	Id nº 7729617	14	SEID	Id nº 7789228			
5	ATI	Id nº 7746792	15	INTERPI	Id nº 7789292			
6	DSERV/ GAMIL	Id nº 7831316	16	VICEGOV	Id nº 7791411			
7	PGE	Id nº 7761234	17	SEGOV	Id nº 7806875			
8	DETRAN	Id nº 7762614	18	SEDUC	Id nº 7812020			
9	PC	Id nº 7779669	19	ADH	Id nº 7831636			
10	FUESPI	Id nº 7784687	20	SEAD	Id's nº 7860961 8610960			

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na consulta realizada aos órgãos por meio do **OFÍCIO CIRCULAR nº 02/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA5 (ID nº 7674113)**, contendo Documento de Formalização de Demanda nº **25/2023/SEAD** do **Processo nº 00002.004897/2023-25**, que teve como alinhamento estratégico formado por **13 (treze) LOTES**, conforme **Planilha de Consolidação da Demanda (ID 8905117)**.

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em **LOTES**, formado por um ou mais itens, **conforme tabela constante no ANEXO A** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe. As estimativas de demanda, as unidades de medidas de cada **LOTE** está especificado na **tabela constante no ANEXO A** deste Termo de Referência.

3.4. A(s) contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;

3.5. Trata-se de contratação de um serviço com resultado previamente especificado, sendo do fornecedor a responsabilidade de garantir os insumos ou recursos requeridos (e não apenas as equipes profissionais) e o gerenciamento de responsabilidade do LICITANTE. O pagamento é associado à entrega desses resultados.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.7. O objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum de acordo com o art. 3º, II da Lei Estadual nº 7.482, de 18/01/2021. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo, portanto, em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. O detalhamento pormenorizado dos serviços estão descritos no **ANEXO A (Caderno de especificação técnica da execução do serviço)** deste Termo de Referência.

3.9. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente licitação adotará o parcelamento do objeto em LOTES (grupo de itens) visando dois grandes objetivos: melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade. Conforme disposição normativa prevista o art. 23, § 1º da Lei nº 8.666 "As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.", o que permitirá também um melhor gerenciamento dos contratos sem perder o objetivo final da administração, que é de fomentar a maior competitividade e ampliação do número de fornecedores cadastrados, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 5301/2013:

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

4.2. Insta consignar que não se deve confundir os conceitos de parcelamento e fracionamento. A diferenciação entre os institutos é claramente estabelecida na doutrina e costumeiramente incluída em julgados dos tribunais de contas, como ocorrido no Acórdão nº 1.540/14 do Plenário do TCU: "

"Não há conflito entre os parágrafos 1º e 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, que devem ser interpretados em conjunto: o parágrafo 1º trata o parcelamento como regra a ser observada, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então uma única adjudicando-se por grupos ou lotes; já o parágrafo 5º trata especificamente da modalidade licitatória a ser adotada em cada uma das parcelas em que o objeto vier a ser dividido em mais de uma licitação."

4.3. No entanto, é importante ressaltar que, para itens mais específicos, optou-se por criar grupos com poucos itens ou com apenas um item. Essa medida foi adotada para garantir que as particularidades desses itens sejam adequadamente atendidas, uma vez que demandam conhecimentos técnicos e especializados específicos.

4.4. A licitação por lote consiste no agrupamento de itens que guardam similaridade entre si, seja técnica ou econômica, ou que a licitação de diversos itens seja causa prejudicial à execução do futuro contrato.

4.5. A presente contratação aplicará a adjudicação por lote, contemplando **13 (treze) LOTES**, conforme **ANEXO A** deste Termo de Referência.

4.6. A divisão dos lotes por órgãos, justifica-se após revisão da consolidação de demanda e levantamento de mercado, para um melhor gerenciamento dos contratos sem perder o objetivo final da administração, que é de fomentar a maior competitividade e ampliação do número de fornecedores cadastrados, inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4.7. Por meio dessa divisão estratégica, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório, bem como para a obtenção das estruturas necessárias para a realização dos eventos de forma adequada.

4.8. Por fim, cumpre salientar que se entende não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento nem às demais legislações aplicáveis.

4.9. Cumpre ressaltar que o prosseguimento da fase interna do certame seguirá a regra prevista na Lei n. 8666/93, que é o parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Na sobredita Lei a divisão do objeto deve observar dois parâmetros, quais sejam, a viabilidade técnica e econômica, que não represente perda de economia de escala. Esse é também o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.10. Diante do exposto, considerando plenamente justificados os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3. Qualificação técnico-operacional

5.3.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, **no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da própria licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando os critérios mínimos:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Prazo de prestação dos serviços e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

5.3.2. Será considerada satisfatória a comprovação da execução das atividades compatíveis o objeto da presente licitação de **no mínimo 10% (dez por cento)** dos quantitativos previstos neste Termo de Referência para o lote.

5.3.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

5.3.4. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar a correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

5.3.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.6. A licitante deve apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no **Município de Teresina – Piauí**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

5.4. **Qualificação técnico-profissional**

5.4.1. Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo (entidade profissional competente), detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.4.2. Para os serviços especificados nos **LOTES I, II, III, IV e VIII** a proponente deverá apresentar registro ou inscrição de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (Engenheiro - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, para o acompanhamento dos serviços executados, juntamente com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – registrada no CREA da praça onde será realizado o evento –, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico para a execução dos serviços, a saber:

- a) **LOTE I - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS;**
- b) **LOTE II - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS;**
- c) **LOTE III - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA PARA EVENTOS;**
- d) **LOTE IV - LOCAÇÃO DE TABLADO, TENDA E STANDE PARA EVENTOS e;**
- e) **LOTE VIII - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS.**

5.4.3. Para os serviços especificados no **LOTE IX - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro ou Inscrição na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - tendo em vista que o descarte de efluentes dos banheiros químicos deve ser feito somente em estações de tratamento de esgoto certificadas, vez que o descarte incorreto é considerado crime ambiental e pode causar danos aos elementos que compõem o ambiente, protegido pela Lei n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) Registro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM);
- c) Licença Ambiental de Operação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) - Ressalta-se que a Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

5.4.4. Para os serviços especificados no **LOTE XII - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, a proponente deverá apresentar registro ou inscrição de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (Arquiteto - CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), em plena validade, para o acompanhamento dos serviços executados, juntamente com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – registrada no CAU da praça onde será realizado o evento –, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico para a execução dos serviços.

5.4.5. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica pelas modalidades a seguir:

5.4.5.1. no caso de **sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração;

5.4.5.2. no caso de **empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;

5.4.5.3. no caso de **profissional contratado** nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

5.4.5.4. no caso da **empresa licitante** pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU em que conste o nome do responsável técnico, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

5.5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

5.5.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento)**, do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

5.6.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

6.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados, conforme previsão no Edital.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail do Pregoeiro, indicado no Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em **13 (treze) LOTES (grupo de itens), conforme tabela constante no ANEXO A** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe**.

7.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO por LOTE (grupo de itens)**, devendo o licitante cotar o valor unitário e total, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

7.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário e o valor total do LOTE.

7.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

7.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. De acordo com o art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados**.

8.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar **CONTRATAÇÕES** decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Da formalização do contrato

8.6.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

8.7. Da vigência do contrato

8.7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.7.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.8. Do Local e da execução dos serviços

8.8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em local a ser indicado pelo CONTRATANTE. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade do estado do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descolamentos, decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Termo.

8.8.2. Os serviços serão prestados observando as especificações técnicas **previstas no Anexo A deste Termo de Referência**.

8.8.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objetos deste Termo de Referência em até **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

8.8.4. A depender da urgência da contratação, devidamente justificada, o prazo máximo para iniciar a realização do(s) serviço(s) poderá ser de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

8.8.5. O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante, devidamente assinada pela autoridade competente, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

8.9. Do recebimento dos serviços

8.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

I. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 8.9.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.10. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

8.10.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.10.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.10.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

9. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

9.2. Em consonância com o inciso XI do art. 7º da **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.3. O(a) licitante vencedor(a), para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º e 6º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o **Decreto nº 7.746/2012**, alterado pelo **Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, no que couber, e, ainda:

9.3.1. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1; 15448-2;

9.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.3.3. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9.3.4. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO, ed. 2022, dispõe que o licitante deve atender, no que couber:

9.3.4.1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, de 04 de junho de 2014: Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta,

autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

9.3.4.2. Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

9.3.4.3. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

9.3.5. Para os fins do disposto no art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

9.3.5.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

9.3.5.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.3.5.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.3.5.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

9.3.5.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

9.3.5.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

9.3.5.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

9.3.5.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para os serviços descritos nos **LOTES I, II, III, IV, VIII, IX e XII**, conforme entendimento exarado no **Acórdão TCU 2679/2018-Plenário**: *“os serviços cuja comprovação for exigida por atestados para fins de habilitação não podem ser subcontratados”*.

10.2. Dessa forma, será permitida a subcontratação de **10 % (dez por cento)** do objeto contratado para os serviços descritos nos **LOTES V, VI, VII, X, XI e XIII, respectivamente: LOTE V - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS; LOTE VI - LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS, MADEIRA, FERRO E TOALHAS PARA EVENTOS; LOTE VII - LOCAÇÃO DE CADEIRAS, BANCOS E PASSADEIRAS PARA EVENTOS; LOTE X - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO; LOTE XI - SERVIÇOS CORRELATOS e LOTE XIII - ITENS PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS)**, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

11.2. **Obrigações específicas:**

11.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.2.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.2.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.2.4.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.2.4.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.2.4.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 11.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.2.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.2.9. Formalizar, por meio de Ordem de Serviço, a solicitação dos serviços, informando a CONTRATADA sobre o tema de cada evento/atividade, bem como informar o local de prestação do serviço e necessidade de deslocamento (quando necessário);
- 11.2.10. Aprovar os deslocamentos de profissionais a serviço previstos em Ordem de Serviço;
- 11.2.11. Propiciar à CONTRATADA o pleno exercício das atividades contratadas, disponibilizando acesso prévio aos locais onde serão realizados os eventos (quando presenciais), acesso às salas virtuais, dentre outros.
- 11.2.12. Reservar local adequado para o posicionamento dos profissionais em eventos presenciais, visando garantir a qualidade dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.
- 12.2. **Obrigações específicas:**
- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 12.2.2. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço, informando os dados do responsável pelos serviços, com o CONTRATANTE manterá contato;
 - 12.2.3. Executar o objeto de acordo com as cláusulas, condições, prazos, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência, no edital da licitação e respectivos anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
 - 12.2.4. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o presente Termo de Referência, com o edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o especificado no edital;

- 12.2.5. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Termo e do edital da licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- 12.2.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 12.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.2.8. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço ou material no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos **em até 2 horas**;
- 12.2.9. Responder e arcar por perdas, danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus técnicos, empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade pelos danos que forem constatados o acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pela Administração Pública. As reparações e indenizações dos prejuízos serão devidas independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que a Contratada estiver sujeita;
- 12.2.10. Apresentar, independente de solicitação formal, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pelo fiscal;
- 12.2.11. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, que ensejaram a contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 12.2.12. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e afastando os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- 12.2.13. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;
- 12.2.14. Manter um preposto capacitado e aceito pelo CONTRATANTE para gerenciar, supervisionar, representar técnica e administrativamente a Contratada ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário, durante todo o período de vigência do contrato;
- 12.2.15. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12.2.16. Responsabilizar-se pela substituição dos colaboradores em serviço que estão prestando apoio durante todo o evento, inclusive com controle da escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;
- 12.2.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou volte a prestar os serviços;
- 12.2.18. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 12.2.19. Fornecer aos seus funcionários uniformes para a realização dos serviços. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 12.2.20. Responsabilizar-se pelo treinamento, uniformização, identificação, alimentação, transporte e todas as demais despesas de seus funcionários;
- 12.2.21. Arcar com todos os ônus e encargos sociais e trabalhistas, relativamente aos seus empregados, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, apresentando, sempre que solicitadas, as correspondentes comprovações;
- 12.2.22. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros, indenizações, tributos,

vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

12.2.23. Responsabilizar-se pela segurança e por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

12.2.24. Assumir todos os gastos e despesas feitas para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

12.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

12.2.26. Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante e as orientações do fiscal do contrato;

12.2.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

12.2.28. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

12.2.29. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo CONTRATANTE por força do objeto deste Termo;

12.2.30. Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012;

12.2.30.1. Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

a) Respeito às leis ambientais;

b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

c) Uso de materiais recicláveis (quando possível);

d) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

e) Descarte adequado de resíduos;

f) Logística reversa.

12.2.31. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.2.32. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

12.2.33. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.34. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.2.35. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.2.36. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

12.2.37. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

12.2.38. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

12.2.39. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto da licitação;

12.2.40. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente a legislação nacional vigente sobre Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, acatando recomendações outras que, neste sentido, lhe sejam feitas pela CONTRATANTE;

12.2.41. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e outras obrigações relacionadas com o emprego de mão-de-obra, não cabendo a CONTRATADA nenhuma responsabilidade em relação aos seus empregados;

12.2.42. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução, exceto com relação as ressalvas legais;

12.2.43. Os empregados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) devem estar devidamente identificados e apresentarem sua identificação funcional quando solicitada, nos termos da cláusula. Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

15.4. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

15.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Os valores de referência desta licitação é de **R\$ 253.767.046,45 (duzentos e cinquenta e três milhões e setecentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme **Mapa de Precificação (ID 010227871)** e, ainda, com o **Relatório 47 (ID 010190081)** da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

20.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

ANEXOS - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

LOTE I	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL
1	Iluminação de Pequeno Porte, com 12 refletores par led 3w, 04 movingsheadsbeam 200 5R, 01 máquina de fumaça 1500w profissional, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.	UNIDADE	397	R\$ 2.500,00	R\$ 992.500,00
2	Iluminação de Médio Porte, com 12 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w, 24 refletores par led 3w, 08 movingsheadsbeam 200 5R, 02 máquinas de fumaça 1500w profissional, 02 mini brutes de 04 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.	UNIDADE	394	R\$ 3.490,00	R\$ 1.375.060,00
3	Iluminação de Grande Porte, com 24 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w, 48 refletores par led 3w, 12	UNIDADE	342	R\$ 5.000,00	R\$ 1.710.000,00

	movingsheadsbeam 200 5R, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça 3000w profissional, 04 mini brutes de 06 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.				
4	Iluminação de Super Porte, com 48 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w, 48 refletores par led 3w, 24 movingsheadsbeam 200 5R, 02 canhoes seguidores, 02 Atomics 3000w, 02 máquina de fumaça 3000w profissional, 08 mini brutes de 06 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.	UNIDADE	295	R\$ 8.990,00	R\$ 2.652.050,00
5	Par Led RGBW 3W.	UNIDADE	970	R\$ 60,00	R\$ 58.200,00
6	MovingsHeadsBeam 200 5R.	UNIDADE	769	R\$ 350,00	R\$ 269.150,00
7	Canhão Seguidor 15R.	UNIDADE	426	R\$ 400,00	R\$ 170.400,00
8	Set Light 1000W.	UNIDADE	506	R\$ 129,34	R\$ 65.446,04
9	Painel de Led indoor/outdoor de pixel 10mm medindo 5x2m.	UNIDADE	655	R\$ 3.527,50	R\$ 2.310.512,50
10	Painel de Led indoor/outdoor de pixel 6mm medindo 5x2m.	UNIDADE	627	R\$ 3.500,00	R\$ 2.194.500,00
11	Painel de Led indoor/outdoor P5 medindo 5x2m	UNIDADE	300	R\$ 3.225,00	R\$ 967.500,00
12	Painel de Led indoor/outdoor P3 medindo 5x2m	UNIDADE	300	R\$ 3.750,00	R\$ 1.125.000,00
					R\$ 13.890.318,54
LOTE II	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Sonorização de Pequeno Porte com 04 caixas acústicas, amplificação compatível, 01 mesa digital de 16 canais, 01 processador de sistemas digitais, 02 retornos para voz, 04 microfones sendo 02 sem fio e 01 operador técnico profissional.	UNIDADE	674	R\$ 2.000,00	R\$ 1.348.000,00
2	Sonorização de Medio Porte com 16 caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 sidefill duplo e estéreo, 04 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 01 retorno para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 24 microfones para voz e equipamentos, 24 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 08 direct box, 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.	UNIDADE	604	R\$ 4.490,00	R\$ 2.711.960,00
3	Sonorização de Grande Porte com 32 caixas acústicas sendo 16 caixas de subgraves e 16 caixas de medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 48 canais com 16 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 sidefill duplo e estéreo, 08 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 02 retornos para guitarra, 01 retorno para	UNIDADE	402	R\$ 8.990,00	R\$ 3.613.980,00

	bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 direct box, 01 sistema 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.				
4	Sonorização de Super Porte com 48 caixas acústicas sendo 24 caixas de subgraves e 24 caixas de medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 64 canais com 24 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 sidefill duplo e estéreo, 08 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 02 retornos para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 direct box, 01 sistema 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.	UNIDADE	291	R\$ 16.199,90	R\$ 4.714.170,90
					R\$ 12.388.110,90
LOTE III	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Palco de Pequeno Porte em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 06 metros de frente, 06 metros de fundo, 05 metros de altura (piso + teto), 01 metro de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.	DIÁRIA	469	R\$ 3.990,00	R\$ 1.871.310,00
2	Palco de Médio Porte em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 10 metros de frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura (piso + teto), 1,50 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais	DIÁRIA	393	R\$ 7.150,00	R\$ 2.809.950,00
3	Palco de Grande Porte em treliças de alumínio P30 e P50 com cobertura em lona anti chama medindo 12 metros de frente, 08 metros de fundo, 07 metros de altura (piso + teto), 1,70 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.	DIÁRIA	348	R\$ 8.990,00	R\$ 3.128.520,00
4	Palco de Super Porte em treliças de alumínio P50 com cobertura em lona anti chama medindo 16 metros de frente, 12 metros de fundo, 08 metros de altura (piso + teto), 1,70 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso, backstage e fechado no fundo e laterais	DIÁRIA	276	R\$ 12.490,00	R\$ 3.447.240,00
					R\$ 11.257.020,00
LOTE IV	LOCAÇÃO DE TABLADO, TENDA E STANDE PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Palco (tablado), medindo 4,40m x 3,20m x 0,50 m com piso feito em compensado de madeira naval,	DIÁRIA	407	R\$ 1.290,00	R\$ 525.030,00

	com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro, com escada e rampa de acesso.				
2	Palco (tablado) medindo 8m x 8m x 0,50m com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro com escada e rampa de acesso.	DIÁRIA	428	R\$ 4.160,00	R\$ 1.780.480,00
3	Tablado de estrutura modular metálica com piso de madeira, com carpete de 1º uso, placas de 2,20 x 1,60m, alturas disponíveis de: 0,30m, 0,50m, 1,00m e 1,50m, para dar suporte a eventos.	DIÁRIA	380	R\$ 350,00	R\$ 133.000,00
4	Tablado em compensado de 20mm, Carpete de 1º uso, altura de 10 cm e revestido com cantoneiras de ferro ou alumínio. Placas de 2x1m.	DIÁRIA	348	R\$ 95,00	R\$ 33.060,00
5	Stand especial medindo 4x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, com ar-condicionado, paredes em ts ou vidro, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	DIÁRIA	595	R\$ 2.745,00	R\$ 1.633.275,00
6	Stand especial medindo 3x3x2,20m, com material em perfis de alumínio octanorme, sem ar-condicionado, paredes em ts, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	DIÁRIA	849	R\$ 1.125,00	R\$ 955.125,00
7	Instalações físicas, fornecida em regime de locação. O espaço deve possuir área de 16m² (4x4m), sendo composto de, no mínimo: Paredes: divisórias em painéis TS (painel Laminado Melamínico) Estrutura sistema modular tipo octanorme, cor clara, com estrutura em alumínio; Iluminação: 01 ponto de luz a cada 2 m²; Tomada: 02 pontos de energia a cada bancada; Piso: Forração na cor grafite fixada no piso com fita dupla face; Identificação: 01 Placa indicativa de 0,98 x 0,46m em letras ARIAL a cada metro.	DIÁRIA	337	R\$ 2.563,54	R\$ 863.912,98
8	Instalações físicas, fornecida em regime de locação. O espaço deve possuir área de 24m² (8x3m), sendo composto de, no mínimo: Paredes: divisórias em painéis TS (painel Laminado Melamínico) Estrutura sistema modular tipo octanorme, cor clara, com estrutura em alumínio; Iluminação: 01 ponto de luz a cada 3 m²; Tomada: 02 pontos de energia a cada bancada; Piso: Forração na cor grafite fixada no piso com fita dupla face; Identificação: 01 Placa indicativa de 0,98 x 0,46m em letras ARIAL a cada metro.	DIÁRIA	467	R\$ 3.991,67	R\$ 1.864.109,89
9	Tenda com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 4m x 4m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	DIÁRIA	937	R\$ 574,50	R\$ 538.306,50
10	Tenda com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica,	DIÁRIA	857	R\$ 874,50	R\$ 749.446,50

	medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.				
11	Tenda com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação.	DIÁRIA	720	R\$ 1.645,00	R\$ 1.184.400,00
12	Tenda em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio1. treliça D25, medindo 5m x 5m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água, sem tablado. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	DIÁRIA	722	R\$ 1.185,00	R\$ 855.570,00
13	Tenda em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça Q30, medindo 10m x 10m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação sem tablado.	DIÁRIA	727	R\$ 3.995,00	R\$ 2.904.365,00
14	Tenda em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça Q30, medindo 10m x 10m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação com piso em madeira e carpete.	DIÁRIA	612	R\$ 6.645,00	R\$ 4.066.740,00
15	Tenda em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça Q30, medindo 10m x 10m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação com piso em madeira, carpete e revestimento em malha tensionada na parte superior.	DIÁRIA	472	R\$ 8.245,00	R\$ 3.891.640,00
16	Praticável de 2m x 1m, em alumínio estrutural com tampo, compensado naval, material antiderrapante e capacidade de carga de 300kg/m ² . Pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros para corrigir eventuais desníveis no piso, com altura máxima de 1,60m (PLACA).	DIÁRIA	558	R\$ 122,00	R\$ 68.076,00
17	Painéis de fórmica estrutural TS de 2,00x2,50m de altura (PEÇA).	DIÁRIA	235	R\$ 199,50	R\$ 46.882,50
18	Treliças de Alumínio Q15 (metro linear).	DIÁRIA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	Treliças de Alumínio D25 (metro linear).	DIÁRIA	3920	R\$ 44,00	R\$ 172.480,00
20	Treliças de Alumínio Q30 (metro linear).	DIÁRIA	3860	R\$ 68,50	R\$ 264.410,00
21	Treliças de Alumínio P50 (metro linear).	DIÁRIA	1500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
22	Tenda medindo 10M x 50M com altura de 5M em treliça P30, cobertura em lona night day.	DIÁRIA	100	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00
					R\$ 25.644.309,37
LOTE V	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Aparelho Data Show - 3.000 lumens (projektor + computador) com operador para o mesmo.	UNIDADE	417	R\$ 500,00	R\$ 208.500,00

2	Aparelho Data Show - 5.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo.	UNIDADE	554	R\$ 1.500,00	R\$ 831.000,00
3	Tela de Projeção - retrátil de tamanho 100 polegadas.	UNIDADE	449	R\$ 266,06	R\$ 119.460,94
4	Tela de Projeção - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro.	UNIDADE	457	R\$ 550,00	R\$ 251.350,00
5	Tela de Projeção de tamanho 200 polegadas em treliça Q-15 ou D-25.	UNIDADE	401	R\$ 500,00	R\$ 200.500,00
6	Notebook 15 3000 3501-A25P - Intel Core i3 4GB 256GB SSD 15,6" LED Windows 10; Referência i15-3501-A25P; Processador Intel® Core™ i3;. Especificações do processado Geração 10ª; 3.4GHz; Sistema Operacional Windows 10; tamanho da tela 15,6"; resolução da tela HD (1366x768); - 2 Entradas USB 3.2 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI 1.4 - Entrada de rede; Wi-Fi - Bluetooth 5.0; Teclado padrão ABNT 2; Cartão SD (SD, SDHC, SDXC); Largura: 36,4cm - Altura: 2cm - Profundidade: 32cm; Largura: 49,4cm - Altura: 7,6cm - Profundidade: 32cm.	UNIDADE	1469	R\$ 310,00	R\$ 455.390,00
7	Nobreak (Estabilizador) - configuração mínima: 4 saídas 110 ou 220, 600VA.	UNIDADE	514	R\$ 400,00	R\$ 205.600,00
8	Impressora Multifuncional Laser com Tonner Original (impressora/copiadora/scanner), com resolução óptica 600x600dpi; Velocidade de impressão e cópia de 20 ppm; Duplex automático; Resolução óptica (scanner) 600x600dpi; Digitalização para rede; Bandeja com capacidade para 250 folhas; Bandeja de saída para 100 folhas; Tipos de mídias principais: carta, A4, Ofício; Compatibilidade com MS-Windows 98, MS-Windows XP/Vista/Linux; Interface USB e Rede 10/100 Mbps; ciclo de vida mensal de aproximadamente 10.000 páginas; Alimentação automática de 110~127 VAC, 50/60 Hz, com cabo USB incluso	UNIDADE	565	R\$ 966,66	R\$ 546.162,90
9	Smart TV LED 43" Full HD PTV43E10N5SF com Midiascast 2 HDMI 2 USB; Entradas:02Xusb 02 x HDMI; Wireless Integrado Potência:20 W (Estéreo) Nivelador Automático de Volume: Sim Equalização de Som: Sim Ajuste de Temperatura de Cor: Sim Tempo de Resposta (ms):9 ms Formato: 16:9 Ângulo de Visão: 170 graus Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N e NTSC Velocidade de Painel:60 Hz Suporte de Parede:200x200 (Vesa) Brilho:305 cd/m ao quadrado Contraste:1.200.000:1 (Dinâmico) Saídas: Áudio RCA.	UNIDADE	602	R\$ 300,00	R\$ 180.600,00
10	Smart TV 4K 60" LED Ultra HD 60UN7310PSA ThinQ AI Inteligência Artificial webOS 5.0 HDR 3 HDMI 2 USB;Modelo 60UN7310PSA; Tamanho da tela: 60" Resolução: 4K UHD Tipo de Painel: LCD/LED Processador: Quad Core Processor 4K; Funcionalidade Sistema Operacional: webOS 5.0 ThinQ AI: Google Assistente Built-In: Alexa Built-In: Works with Apple HomeKit: Works with Apple AirPlay2: Painel de Controle: Sim Conteúdos 360 VR: Sim;HDMI 3 entradas; Wi-fi integrado;	UNIDADE	576	R\$ 550,00	R\$ 316.800,00
11	Climatizador Evaporativo com vazão de 10.000 m³/hora.	UNIDADE	1615	R\$ 400,00	R\$ 646.000,00
12	Climatizador Evaporativo com vazão de 25.000 m³/hora.	UNIDADE	1541	R\$ 449,00	R\$ 691.909,00

13	Projetor a laser 5000 lumens para Projeção Mapeada 30"- 500" / taxa de contraste de 1.000.000:1 / tecnologia de projeção a laser	UNIDADE	20	R\$ 607,28	R\$ 12.145,60
14	Criação de material para projeção mapeada	UNIDADE	20	R\$ 12.750,00	R\$ 255.000,00
15	Notebook para projeção mapeada core i9/ 32GB / HD SSD / PLACA DE VÍDEO 16GB	UNIDADE	50	R\$ 3.176,00	R\$ 158.800,00
					R\$ 5.079.218,44
LOTE VI	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS, MADEIRA, FERRO E TOALHAS PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Mesa plástica quadrada – 04 lugares, com toalha de tecido para mesa nas cores branca e coloridas variadas.	UNIDADE	5554	R\$ 10,50	R\$ 58.317,00
2	Mesa plástica redonda – 06 lugares, com toalha de tecido para mesa nas cores: branca e coloridas variadas	UNIDADE	4883	R\$ 27,50	R\$ 134.282,50
3	Mesa ferro quadrada (pés cruzados) - 04 lugares, com toalha de tecido para mesa nas cores: branca e coloridas variadas.	UNIDADE	1585	R\$ 33,19	R\$ 52.606,15
4	Mesa com tampo de ferro ou madeira redonda - 08 lugares, com toalha de tecido para mesa nas cores: branca e coloridas variadas.	UNIDADE	1803	R\$ 60,00	R\$ 108.180,00
5	Mesa com tampo de ferro ou madeira redonda - 10 lugares, com toalha de tecido para mesa nas cores: branca e coloridas variadas.	UNIDADE	3016	R\$ 70,00	R\$ 211.120,00
6	Mesa madeira rústica para centro sala de honra 1 x 1m - altura 0,50.	UNIDADE	585	R\$ 198,99	R\$ 116.409,15
7	Mesa com tampo de vidro para centro sala de honra 1 x 1m - altura 0,50.	UNIDADE	679	R\$ 137,13	R\$ 93.111,27
8	Mesa madeira entalhada para cerimônias – 3 metros.	UNIDADE	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
9	Mesa de espelho com 2,5 metros (prata e bronze).	UNIDADE	150	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
10	Mesa para buffet (ferro, madeira, espelho, resinada).	UNIDADE	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
11	Aparador apoio cerimônias em espelho – 2 metros.	UNIDADE	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
12	Aparador apoio cerimônias madeira, ferro – 2 metros.	UNIDADE	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
13	Módulo balcão 2,20m (espelho, madeira, ferro).	UNIDADE	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
14	Módulo balcão com tampo iluminado 2,20m.	UNIDADE	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00
15	Módulo balcão curvo para cerimônias.	UNIDADE	150	R\$ 740,00	R\$ 111.000,00
16	Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anti- corrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm.	UNIDADE	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
17	Mesa montada com material tipo pranchão em formato padronizado octanorme, com toalha em tecido para a mesa;	UNIDADE	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
18	Toalha de tecido para mesa (04 lugares formato quadrada) Cor: branca.	UNIDADE	4718	R\$ 17,00	R\$ 80.206,00
19	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) Colorida.	UNIDADE	1936	R\$ 17,69	R\$ 34.247,84
20	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor. branca.	UNIDADE	1905	R\$ 24,75	R\$ 47.148,75

21	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor: colorida.	UNIDADE	1355	R\$ 25,94	R\$ 35.148,70
22	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor: branca.	UNIDADE	1253	R\$ 30,45	R\$ 38.153,85
23	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor: colorida.	UNIDADE	1135	R\$ 29,50	R\$ 33.482,50
24	Toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redonda) Cor: branca.	UNIDADE	1096	R\$ 35,00	R\$ 38.360,00
25	Toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redonda) Cor: colorida.	UNIDADE	963	R\$ 39,73	R\$ 38.259,99
26	Toalha de tecido para mesa Buffet, na cor branca.	UNIDADE	559	R\$ 50,00	R\$ 27.950,00
27	Toalha de tecido para mesa Buffet, colorida.	UNIDADE	496	R\$ 61,00	R\$ 30.256,00
28	Toalha de tecido para mesa Buffet, estampada.	UNIDADE	559	R\$ 65,00	R\$ 36.335,00
29	Toalha de renda na cor branca para mesa Buffet.	UNIDADE	545	R\$ 104,72	R\$ 57.072,40
30	Manta decorativa colorida (mesa buffet).	UNIDADE	743	R\$ 195,01	R\$ 144.892,43
31	Manta decorativa estampada (mesa buffet).	UNIDADE	1017	R\$ 192,50	R\$ 195.772,50
32	Tampo de tecido para mesa (06 lugares formato redondo). Cor: colorido liso.	UNIDADE	1161	R\$ 169,56	R\$ 196.859,16
33	Tampo de tecido para mesa (06 lugares formato redondo). Estampado.	UNIDADE	1205	R\$ 170,60	R\$ 205.573,00
34	Tampo de tecido para mesa (08 lugares formato redondo). Cor: colorido liso.	UNIDADE	1077	R\$ 150,50	R\$ 162.088,50
35	Tampo de tecido para mesa (08 lugares formato redondo). Estampado.	UNIDADE	915	R\$ 191,25	R\$ 174.993,75
36	Tampo de tecido para mesa (10 lugares formato redondo). Cor colorido liso.	UNIDADE	1035	R\$ 160,00	R\$ 165.600,00
37	Tampo de tecido para mesa (10 lugares formato redondo). Estampado.	UNIDADE	890	R\$ 217,50	R\$ 193.575,00
					R\$ 3.544.001,44
LOTE VII	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, BANCOS E PASSADEIRAS PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Cadeira plástica sem braço com capa / tecido na cor branca ou colorida.	UNIDADE	33838	R\$ 11,00	R\$ 372.218,00
2	Cadeira de plástica com braço com capa / tecido na cor branca ou colorida.	UNIDADE	26185	R\$ 13,95	R\$ 365.280,75
3	Cadeira madeira medalhão para mesa de honra com acolchoamento.	UNIDADE	1950	R\$ 75,00	R\$ 146.250,00
4	Cadeira madeira rústica para sala de honra.	UNIDADE	1925	R\$ 100,00	R\$ 192.500,00
5	Banco madeira rústica com no máximo 03 lugares para sala de honra.	UNIDADE	853	R\$ 150,00	R\$ 127.950,00
6	Banco madeira rústica com no máximo 06 lugares para sala de honra.	UNIDADE	768	R\$ 300,00	R\$ 230.400,00
7	Cadeira de ferro sem braço (pés cruzados).	UNIDADE	1350	R\$ 20,16	R\$ 27.216,00
8	Sofá módulo 2 lugares (cores diversas).	UNIDADE	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
9	Sofá módulo 3 lugares (cores diversas).	UNIDADE	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
10	Banqueta alta em metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anti-corrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento com estofado (cores diversas).	UNIDADE	50	R\$60,00	R\$ 3.000,00
11	Tapetes para cerimônias (tamanhos diversos).	UNIDADE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
12	Passadeira na cor vermelha	UNIDADE	771	R\$ 100,00	R\$ 77.100,00
13	Passadeira na cor azul.	UNIDADE	854	R\$ 100,00	R\$ 85.400,00
14	Passadeira na cor preta.	UNIDADE	737	R\$ 100,00	R\$ 73.700,00
15	Passadeira na cor branca.	UNIDADE	767	R\$ 100,00	R\$ 76.700,00
					R\$ 1.899.714,75

LOTE VIII	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Arquibancada com 9 degraus de altura, com uma passarela com 1,20mt de largura, guarda corpo padronizado e assento em madeira e ferro (lote de até 50 metros). (UNIDADE)	DIÁRIA	524	R\$ 17.995,00	R\$ 9.429.380,00
2	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. (METRO LINEAR).	DIÁRIA	7209	R\$ 35,00	R\$ 252.315,00
3	Isolamento de área, com peças em compensado 15mm de espessura ou placas em ferro galvanizado, de 2,44m altura por 1,22m de largura, pintado em preto ou alumínio (METRO LINEAR).	DIÁRIA	4797	R\$ 99,00	R\$ 474.903,00
4	Guarda corpo medindo 2m x 1m	DIÁRIA	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
5	Unifilas para isolamento de áreas.	DIÁRIA	200	R\$ 46,42	R\$ 9.284,00
					R\$ 10.173.882,00
LOTE IX	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Locação de Banheiro Químico versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), com manutenção.	DIÁRIA	1440	R\$ 199,00	R\$ 286.560,00
2	Locação de Banheiro Químico versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180 graus, com manutenção.	DIÁRIA	1055	R\$ 350,00	R\$ 369.250,00
3	Locação de Banheiro Químico versão LUXO em container de 6m de comprimento, com 36.000 BTUS de ar condicionado, caixa de dejetos com assento, caixa d'água e limpeza durante a locação.	DIÁRIA	565	R\$ 5.000,00	R\$ 2.825.000,00
					R\$ 3.480.810,00
LOTE X	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de decoração em área de no mínimo 80m² e no máximo 200m², arranjos de flores branca, amarelas, vermelhas, e outras com folhagens, balões, velas ou quadros, etc. (SERVIÇO).	DIÁRIA	1093	R\$ 5.000,00	R\$ 5.465.000,00

2	Prestação de serviços de decoração em área de no mínimo 200m ² e no máximo 500m ² , arranjos de flores branca, amarelas, vermelhas, e outras com folhagens, balões, velas quadros, etc (SERVIÇO).	DIÁRIA	974	R\$ 20.000,00	R\$ 19.480.000,00
3	Prestação de serviços de decoração em área de no mínimo 500m ² e no máximo 800m ² , arranjos de flores branca, amarelas, vermelhas, e outras com folhagens, balões, velas quadros, etc (SERVIÇO).	DIÁRIA	833	R\$ 50.000,00	R\$ 41.650.000,00
4	Prestação de serviços de decoração em área de no mínimo 800m ² e no máximo 1000m ² , arranjos de flores branca, amarelas, vermelhas, e outras com folhagens, balões, velas quadros, etc (SERVIÇO).	DIÁRIA	720	R\$ 100.000,00	R\$ 72.000.000,00
					R\$ 138.595.000,00
LOTE XI	SERVIÇOS CORRELATOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Recepcionista.	DIÁRIA	1327	R\$ 315,00	R\$ 418.005,00
2	Garçom.	DIÁRIA	1559	R\$ 310,00	R\$ 483.290,00
3	Faxineiro.	DIÁRIA	1238	R\$ 350,00	R\$ 433.300,00
4	Cerimonialista.	DIÁRIA	971	R\$ 2.160,52	R\$ 2.097.864,92
5	Fotografo (disponibilizar no mínimo 200 fotos em mídia CD/DVD).	DIÁRIA	1046	R\$ 452,50	R\$ 473.315,00
6	Cinegrafista (disponibilizar no mínimo 2hrs de filmagem já editada em mídia de DVD).	DIÁRIA	1021	R\$ 550,00	R\$ 561.550,00
7	Serviços de gravação de áudio de palestras/reuniões e disponibilização do mesmo em mídia de CD/DVD.	DIÁRIA	1081	R\$ 3.354,89	R\$ 3.626.636,09
8	Serviços transmissão de imagem de forma Simultânea para espaços abertos e/ou fechados.	DIÁRIA	983	R\$ 4.400,00	R\$ 4.325.200,00
					R\$ 12.419.161,01
LOTE XII	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Serviço de elaboração de projetos de eventos em datas comemorativas do calendário do governo do Estado do Piauí, contemplando a pesquisa, o planejamento, a apresentação, o desenvolvimento, o acompanhamento junto aos executores (fornecedores) do projeto. Ficando por conta da contratada todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, dentro do Estado do Piauí.	DIÁRIA	1000	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000.000,00
LOTE XIII	ITENS PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR GLOBAL
1	Tapete para ambientação.	UNIDADE	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
2	Castiçais – P (vidro, ferro, madeira).	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	Castiçais – M (vidro, ferro, madeira).	UNIDADE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4	Castiçais – G (vidro, ferro, madeira).	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
5	Vasos decorativos - P – (vidro, ferro, madeira e prata).	UNIDADE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

6	Vasos decorativos - M – (vidro, ferro, madeira e prata).	UNIDADE	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	Vasos decorativos - G – (vidro, ferro, madeira e prata).	UNIDADE	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
8	Vasos decorativos - GG – (vidro, ferro, madeira e prata).	UNIDADE	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
9	Lustres – ferro, madeira, palha e tecido.	UNIDADE	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
10	Champanheiras de pé.	UNIDADE	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
11	Pufs (cores diversas).	UNIDADE	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
12	Tribuna em vidro, madeira ou acrílico.	UNIDADE	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
					R\$ 395.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 253.767.046,45	

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA**ORÇAMENTO - MAPA DE PRECIFICAÇÃO COM COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ID 010227871)****(Documento assinado e datado eletronicamente)**

JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO
Diretora de Planejamento de Licitações - DIP/SLC/SEAD

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 30/11/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 30/11/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 30/11/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010228405** e o código CRC **7B1A60E4**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00002.002847/2023-11**

SEI nº 010228405